

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 120/2023-MPPA,  
CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO  
DO PARÁ E A EMPRESA E. QUARESMA NETO  
PROVEDORES LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 120/2023-MPPA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo n.º 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, a Empresa **E. QUARESMA NETO PROVEDORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.384.220/0001-04, Inscrição Estadual n.º 15.378.732-5, estabelecida na Av. Marechal Rondon, bairro: Centro, n.º 1077 – Rondon do Pará/PA, CEP: 68.638-000, Telefone: (94) 3326-3000, (94) 99244-0566 e (94) 98139-0099, E-mail: comercial@rqnet.com.br, neste ato representada pelo Sr. **ESTEVÃO QUARESMA NETO**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que melhor declara nas cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. Considerando a necessidade e de acordo com a justificativa apresentada pela Promotoria de Justiça de Rondon do Pará, constante do Protocolo GEDOC n.º 156519/2023, fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**. O mencionado instrumento contratual, que tem como **objeto a contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação do serviço de conexão à internet, para Unidades Remotas do Ministério Público do Estado do Pará, especificamente para o município de Rondon do Pará**, decorreu na modalidade de Dispensa de Licitação n.º 019/2023-MPPA.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais **06 (seis) meses, a partir de 05/04/2024 até 04/10/2024**, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021, c/c Cláusula Segunda, item 2.1 do referido instrumento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. Fica incluído no item **12.2 da Cláusula Décima Segunda**, do contrato original, que trata DA **EXTINÇÃO CONTRATUAL**, o seguinte subitem:

12.2.3. O contrato será rescindido amigavelmente pelas partes no caso de ocorrer a conclusão de licitação para a contratação de empresa para prestação de serviço de acesso à internet, antes do final do período de prorrogação do contrato, o que desde já fica aceito pela contratada.

**4. CLÁUSULA QUARTA**

4.1. Para atender às despesas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte disponibilidade orçamentário-financeira:

**Programa de Trabalho:** 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais;

**Natureza de Despesa:** 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;

**Fonte:** 01.500.0000.01 – Recursos Ordinários.

**5. CLÁUSULA QUINTA**

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam, digitalmente, o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém/PA., 14 de março de 2024.

PARA MINISTERIO PUBLICO:0505496000158  
0000158

Assinado de forma digital por  
PARA MINISTERIO  
PUBLICO:05054960000158  
Dados: 2024.03.14 09:37:45  
-03'00'

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

Contratado

Documento assinado digitalmente



ESTEVAO QUARESMA NETO  
Data: 01/03/2024 08:43:41-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**E. QUARESMA NETO PROVEDORES LTDA**

Contratada

Testemunhas:

MICHELLE BARBOSA DE BRITO:67911595291

Assinado de forma digital por  
MICHELLE BARBOSA DE  
BRITO:67911595291  
Dados: 2024.03.14 09:38:07  
-03'00'

1)

 ROSE MARY EPIFANIO DE CARVALHO  
Data: 27/02/2024 13:38:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2)